PROJETO DE LEI Nº 54/2012

Denomina Logradouro Público:
"Rua Dimas Augusto Rocha"

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "Rua Dimas Augusto Rocha" o logradouro público (Rua E) que tem seu início na rua D, passando pelas quadras 38, 39, 40 e 41, passando pelas ruas Roberto Rocha, Osmar Rodrigues Lima e tem o seu final na rua Olinto Nogueira dos Santos, do Bairro Cidade Nova Etapa II, nesta cidade de Itaúna.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 06 de agosto de 2012.

Edson Aparecido de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA

Dimas Augusto Rocha. Nascido em 07 de Outubro de 1959 nesta cidade, filho de Augusto Rocha e Zeni Rodrigues Rocha, quando criança estudou e na sua adolescência concluiu a segunda série do ensino regular.

Dimas, casou-se com Sílvia Eleotério Rocha com quem teve três filhos, um homem e duas mulheres, Flávio, Flávia e Fernanda. Dimas atuou profissionalmente como soldador e como católico foi membro participante em sua igreja, atuando como ministro da eucaristia. Sendo portanto considerado um homem trabalhador e um esforçado membro conceituado de sua família.

Dimas Augusto Rocha, aos seus 50 anos, faleceu dia 25 de Julho de 2009, mas ainda é considerado um verdadeiro itaunense e sempre soube que muito teve a oferecer por todos de seu convívio.

Deixando saudades, Dimas partiu com a imagem de um grande homem para sua família e também para todos que o conheceram.

Por este motivo, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Itaúna, 06 de agosto de 2012.

Edson Aparecido de Souza
Vereador

DADOS BIBLIOGRÁFICOS

NOME: *Dimas Augusto Rocha.*

FILIAÇÃO: *Augusto Rocha e Zenir Rodrigues Rocha.*

NATURALIDADE: *Itaúna-MG.*

ESPOSA: *Sílvia Eleotério Rocha.*

FILHOS: *Flávio, Fernanda e Flávia.*

NASCIMENTO: *07 de Outubro de 1959.*

FALESCIMENTO: *25 de Julho de 2009.*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 17 de Agosto de 2012, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo se nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei 54/2012**, que "*Denomina logradouro público : Rua Dimas Augusto Rocha"* de autoria do vereador Edson Aparecido de Souza, passo a expor abaixo o seguinte relatório.

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei não conflita com a ordem legal e constitucional, estando, portanto apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 27 de Agosto de 2012

Alex Artur da Silva
Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Márcio José Bernardes
Membro

TAM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, nomeia o vereador **Gleison Fernandes de Faria,** para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 54/2012**, de autoria do vereador **Edson Aparecido de Souza,** que "*Denomina logradouro Público "Rua Dimas Augusto Rocha"*

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2012.

Alex Artur da Silva
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI 54/2012
Gleison Fernandes de Faria
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 28 de agosto de 2012, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 54/2012**, de autoria do vereador **Edson Aparecido de Souza,** que "*Denomina logradouro Público "Rua Dimas Augusto Rocha"*, e tendo sido nomeado para atuar como relator, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão, e que o Município não terá despesas com a referida proposta, não criando encargos para os cofres Público Municipal.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER FINAL
AO PROJETO DE LEI n° 54/2012

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e orçamento, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 54/2012**, de autoria do vereador **Edson Aparecido de Souza,** que "*Denomina logradouro Público "Rua Dimas Augusto Rocha,* entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2012.

Acompanham o voto do relator.

Alex Artur da Silva
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro